LEI Nº 0794

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação terrenos das seguintes Escolas: Buritis (E.C), Cachoeirinha (E.S), Cacôco de Baixo (E.S), Lagoa (E.S), Posse (E.S), Perobas (E.C), Roseiras (E.S), Rua Grande (E.S), Córrego do Paiol (E.C), Tamboril (E.C).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para atender as despesas de escritura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 7 de novembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal A SEMANA
Nº 45 de 12/11/1967